

BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.235.353/0001-45

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N 07

Alteração e Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional n 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob n 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, n 61, Potengi, CEP 59124-490 e **MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de João Câmara/RN em 23 de Julho de 1996, empresária, portadora da cédula de identidade RG/Itep-RN n 3.400.8087 emitida em 22/04/2012, e inscrita no CPF/MF sob n 707.473.594-90, residente e domiciliada na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 100 Casa 04, Parnamirim/RN, CEP 59.151-330; Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Darcy Vargas, 08, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-245, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE **24200466950** e inscrita no CNPJ sob o n **09.235.353/0001-45** resolve, assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e aditivos, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª-DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital Social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em R\$ 350.000,00 (trezentos e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do país e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em bens, especificado na cláusula seguinte, fica elevado nesta data para R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), cujo aumento neste ato de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), se deu através de reservas de lucros acumulados da sociedade.



CLÁUSULA 2ª- DADISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

Em razão da alteração havida, o capital social, que teve seu aumento para 900.000,00 (Novecentos Mil) quotas, já demonstrado na cláusula anterior, fica dividido da seguinte forma, 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta) cotas em moeda corrente do país e 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas em bens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00
3	Compactador de solo tipo sapo a gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de impacto Bosch GSE 16 RE 750W com Maleta - 22CV 14 avaliações	und	6	R\$ 296,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWE575-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH37 Makita 220V	und	8	R\$ 256,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HDS	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HU1TB/LVVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HU1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
14	IMPRESSORA HP OFFICE/ET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 150.000,00



As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA PARTICIPAÇÃO APÓS AUMENTO DO CAPITAL..... Integralizar	891.000	891.000,00	99,00%
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA PARTICIPAÇÃO APÓS AUMENTO DE CAPITAL..... Integralizar	9.000	9.000,00	1,00%
TOTAL	900.000	900.000,00	100,00%

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e aditivo, com a seguinte redação:

JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional n 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob n 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, n 61, Potengi, CEP 59124-490 e **MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de João Câmara/RN em 23 de Julho de 1996, empresária, portadora da cédula de identidade RG/ITEP-RN n 3.400.8087 emitida em 22/04/2012, e inscrita no CPF/MF sob n 707.473.594-90, residente e domiciliada na Rua Maria de Jesus Nunes de França, 100 Casa 04, Parnamirim/RN, CEP 59.151-330;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Darcy Vargas, 08, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-245, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE **24200466950** e inscrita no CNPJ sob o n **09.235.353/0001-45** resolvem, assim, através do presente instrumento, consolidar o Contrato Social e aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1 - A sociedade constituída sob a denominação social de **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede Rua Darcy Vargas, 08, Lote Central, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-245, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o no **09.235.353/0001-45**, pode abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2 - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, realizado em 06 de Novembro de 2007.

Cláusula 3 - O objetivo da sociedade é a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços; a preparação de terrenos e de canteiros de obras; as obras de terraplanagem; a montagem de estruturas em pré-moldados; os serviços de instalações elétricas; os serviços de pintura; a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; a montagem de estruturas metálicas; o aluguel de matérias e equipamentos para eventos; as obras de pavimentação; as obras de drenagens; a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro-sanitários e elétricos; a coleta de resíduo não-perigosos; a locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção; as obras marítimas e fluviais; as obras de; a construção de redes de águas e esgoto; a construção de rede de transporte por dutos; a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; as obras de alvenaria e reboco; e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.



Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4 -O capital social é R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) divididos em 900.000,00 (Novecentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada um, sendo que 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta) cotas em moeda corrente do país e 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas em bens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Betoneira "com motor" capacidade de 400 litros monofásica / Monofásica / MB-400P - Motomil	und	7	R\$ 2.665,00	R\$ 18.655,00
2	Placa Vibratória - PVR-250 LIFAN - FORTEMAC	und	5	R\$ 8.360,00	R\$ 41.800,00
3	Compactador de solo tipo sapo à gasolina 4 hp 4 tempos - TTR80X - Toyama	und	6	R\$ 7.699,00	R\$ 46.194,00
4	Serra circular de bancada monofásica com 7 funções - MF7 - Ferrari	und	3	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00
5	Martelete SDS-Plus 820W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor BOSCH	und	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
6	Furadeira de Impacto Bosch GSB 16 RE 750W com Maleta - 220V 14 avaliações	und	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
7	Serra circular para madeira 7.1/4" 1.800 watts - DWE575-B2	und	5	R\$ 673,00	R\$ 3.365,00
8	Esmerilhadeira angular 5 POL 1400W 9565CV 110V MAKITA	und	4	R\$ 931,00	R\$ 3.724,00
9	Serra Mármore 4100NH3Z Makita 220V	und	8	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
10	Compressor de ar Industrial Alta Pressão Schulz 425 litros - 60 pés	und	1	R\$ 11.198,00	R\$ 11.198,00
11	COMPUTADOR ALL-IN-ONE 21.5" 22V270 CELERON QUAD-CORE/4GB/HD5	und	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
12	COMPUTADOR MIRANDA CELERON J1800/4GB/HD1TB/DVD/LINUX	und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
13	NOTEBOOK 15" I15-5567-A40C CORE I7-7200U/8GB/HD1TB/GPU 4GB/D	und	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
14	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8210 D9L63A	und	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 150.000,00

Cláusula 5 - As cotas do capital social, já subscritas e integralizadas, são distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA PARTICIPAÇÃO..... Integralizar	891.000	891.000,00	99,00%
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA PARTICIPAÇÃO..... Integralizar	9.000	9.000,00	1,00%
TOTAL	900.000	900.000,00	100,00%

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade, Administração e Desimpedimento

Cláusula 6 - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 7 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art.1.052 da Lei no 10.406/2002.

Cláusula 8 - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios já nominados acima, isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da denominação da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º Os sócios e/ou Administradores que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 9 -Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Capítulo IV **Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal**

Cláusula 10 - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;

b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria devotos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determinação art. 1.010 da Lei no 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



Capítulo VI

Dissolução e Divergência

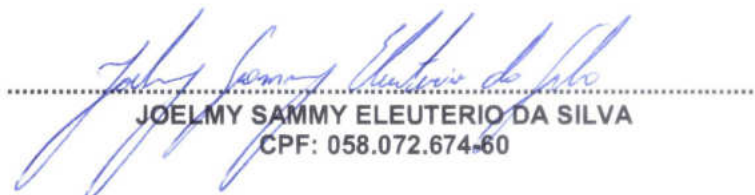
Cláusula 12 - Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro de Parnamirim/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em única via.

Parnamirim/RN, 04 de Janeiro de 2021.


.....
MARIA DAS DORES ROMÃO DA SILVA
CPF: 707.473.594-90


.....
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA
CPF: 058.072.674-60



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANOEL ANTUNES DE MELO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 8690, inscrito no CPF nº 03412494402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03412494402	8690	MANOEL ANTUNES DE MELO JUNIOR



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 18:08 SOB Nº 20210002565.
PROTOCOLO: 210002565 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101844300. CNPJ DA SEDE: 09235353000145.
NIRE: 24200466950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br